



## **EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO Nº 2025-Z26TL**

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Geferson Joand Partelli**, nacionalidade brasileira, Casado(a), Lavrador(a), inscrito(a) no RG nº M-7965401/SSP/MG e no CPF nº 072.\*\*\*.\*\*\*.-25, domiciliado(a) no local denominado Córrego Todos os Anjos, distrito de Sede, município de Vila Pavão, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

**UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 223769 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados), situado no(a) Córrego Todos os Anjos, tendo como referência a coordenada UTM E: 322400 m; N: 7939115 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Sede, município de Vila Pavão/ES, limitando-se: a norte com: Veneir Evangelista, Rocha; a sul com Milton Zuquette, Rocha; a leste com Estado do Espírito Santo (Afloramento Rochoso - Devoluto), Milton Zuquette e a oeste com Estado do Espírito Santo (Afloramento Rochoso - Devoluto), Veneir Evangelista, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.**

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf ([www.idaf.es.gov.br](http://www.idaf.es.gov.br)), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 11/07/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 10/07/2025 14:31:21 -03:00

**GEOVANI MÉRICO PEREIRA**  
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE  
DISCRIMINATORIA)  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 10/07/2025 15:11:27 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/07/2025 15:11:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -  
01011200001 - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0W4VKT>